



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

**LEI Nº 4.697, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a2021", a Lei Municipal nº 4.481, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências", abre crédito especial no exercício de 2020.**

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal n.º 4.535, de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 22.519,76 (vinte e dois mil quinhentos e dezenove reais e setenta e seis centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios/Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2006	Convênios/Transferências Diretas	
Ação	1.680	Aquisição de Móveis e Equipamentos para CAIC	
Conta Econômica	33.90.93	Indenizações e Restituições- fonte SEE( DR122)	136,88
Conta Econômica	33.90.93	Indenizações e Restituições- fonte SEMINC (DR100)	418,43

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	08	Secretaria Municipal de Esportes	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	812	Desporto Comunitário	
Programa	2024	Infraestrutura para a Prática de Esportes	
Ação	1.678	Reforma de Quadra Poliesportiva no Bairro Botafogo	
Conta Econômica	33.90.93	Indenizações e Restituições- DR 100	304,32
Conta Econômica	33.90.93	Indenizações e Restituições- fonte SEINFR (DR124)	6.745,94
Conta Econômica	33.90.93	Indenizações e Restituições- fonte SEIFAN (DR224)	14.914,19



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação na fonte 122 do TCEMG, no valor de R\$136,88 (cento e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos) de recursos repassados pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, no exercício de 2020, de acordo com o Convênio nº 0658/2019, que tem por objeto a "Aquisição de Móveis e Equipamentos de Informática para a Escola Municipal Professora Nilda Rabelo Reis- CAIC", o excesso de arrecadação na fonte 124 do TCEMG referente a recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais para execução do Convênio 0102/2019 que tem por objeto a "Reforma de Quadra Poliesportiva no Bairro Botafogo", no valor de R\$241,36 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), bem como a anulação de dotações do orçamento vigente no valor de R\$22.141,52 (vinte e dois mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), para fins de devolução de saldo residual e prestação de contas final, conforme art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Anulação:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios/Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2006	Convênios/Transferências Diretas	
Ação	1.680	Aquisição de Móveis e Equipamentos para CAIC	
Conta Econômica	33.90.93	Equipamento e Material Permanente- ficha 777	418,43

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	08	Secretaria Municipal de Esportes	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	812	Desporto Comunitário	
Programa	2024	Infraestrutura para a Prática de Esportes	
Ação	1.678	Reforma de Quadra Poliesportiva no Bairro Botafogo	
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- ficha 704	14.914,19
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- ficha 705	6.504,58
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações – ficha 706	304,32

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
***"TERRA DO PADRE VICTOR"***

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 16 de outubro de 2020.

**MARCELO CHAVES GARCIA**  
**Prefeito Municipal**

**YVES DUARTE TAVARES**  
**Procurador-Geral**